



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 003/2025

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES e Insight Informática LTDA, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Muniz Freire/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.029.114/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Edimar Pereira Chaves, CI nº 606752 SSP ES, CPF nº 734.632.727-68, residente e domiciliado em Muniz Freire/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **INSIGHT INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.007/0001-19, estabelecida na Av Getúlio Vargas, nº 18-46, Parque Jardim Europa, Bauru/SP, CEP: 17.017-383, por intermédio de seu representante legal, Sr. *Sergio Carlos Nascimento*, portador do CPF nº 763.664.137-20, CI nº 712.064 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do procedimento protocolado sob o nº 084/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para fornecimento de um Software Web de Gestão de Frequência, para continuidade das apurações das marcações de ponto eletrônico efetuado pelos servidores e encaminhamento, através de integração, dos resultados da apuração para o cálculo da Folha de Pagamento em sistema específico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

1.2 A CONTRATADA será responsável pela execução total deste Contrato conforme preço por ela proposto e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Detalhamento do Objeto:

2.1.1. Do Ambiente, Distribuição, Integrações e Compatibilidades da Aplicação

2.1.1.1. O sistema deverá ser hospedado no Datacenter administrado pela empresa vencedora;

2.1.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo o necessário em relação as licenças de software, treinamentos, implantação, migração e conversão de dados. Deverá disponibilizar o sistema e seus respectivos módulos hospedados em Nuvem (Cloud), garantindo as condições de escalabilidade de recursos tecnológicos necessários para o acesso, implantação, manutenção, bem como fornecer as garantias de segurança para as transações via Nuvem das soluções, durante a vigência do contrato, com banda e transação de dados ilimitados, atendendo obrigatoriamente os requisitos necessários;

2.1.1.3. O sistema deverá ser no formato SaaS (Software como um Serviço), abrangendo toda a segurança e backup das informações. O backup deverá ser disponibilizado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Muniz Freire, respeitando os requisitos da segurança da informação;

2.1.1.4. Caso seja necessário, a CONTRATADA poderá realizar a subcontratação do Datacenter para o fornecimento do SaaS (Software como um Serviço);

2.1.1.5. O servidor que hospedará o sistema deverá estar localizado no Brasil. Deverá garantir desempenho nas interações do usuário e também em caso de utilizações de forma intensa. Será de responsabilidade da CONTRATADA escalar o sistema de forma a entregar a performance suficiente;

2.1.1.6. O ambiente deverá atender na íntegra a todos os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) aplicáveis a este cenário;

2.1.1.7 - O ambiente deverá atender a alta disponibilidade dos serviços de tal forma que garanta a segurança da informação, o sigilo e a proteção contra "roubos de informações";



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- 2.1.1.8. O ambiente deverá conter sistemas para acompanhamento, medição e monitoramento de performance dos equipamentos de infraestrutura, prevenindo situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para todo o ambiente;
- 2.1.1.9. O ambiente deverá conter sistemas de antivírus/spywares e Firewall; Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS;
- 2.1.1.10. O link de conexão dos recursos dos serviços oferecidos deverá garantir desempenho nas interações do usuário e também em caso de utilizações de forma intensa. Será de responsabilidade da CONTRATADA escalar o sistema de forma a entregar a performance suficiente;
- 2.1.1.11. O ambiente (Data Center) deverá apresentar no mínimo 99,749% de disponibilidade e no máximo 22 horas de inatividade por ano, com certificação reconhecida para todos os critérios de segurança: (fogo, falta de energia, antifurto, anti-hackers);
- 2.1.1.12. Todos os custos com licenças de software, API's, Stores (Google, Apple) relacionada a solução ofertada, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer custos adicionais para a Câmara Municipal de Muniz Freire;
- 2.1.1.13. A solução deverá ser uma aplicação web em que todas as funcionalidades sejam acessíveis através de navegador de internet, sendo permitido instalação de software local (middleware) apenas para possibilitar acesso a hardwares que não permitem acesso via rede para comunicação (ex: leitores biométricos), porém, sua única função deve ser transportar os dados entre software x hardware de forma que toda interface seja exibida através do navegador de internet;
- 2.1.1.14. Deverá ser totalmente compatível com o sistema operacional Windows Server ou qualquer versão linux desde que não haja custo adicional de locação;
- 2.1.1.15. Deverá ser compatível com os navegadores de internet Google Chrome, Firefox e Microsoft Edge em suas mais recentes versões;
- 2.1.1.16. Deverá ser compatível com SGBD que faça uso de linguagem SQL padrão ANSI, com os custos de licença de total responsabilidade da CONTRATADA, caso não seja utilizado um banco de dados gratuito. A Câmara de Muniz Freire possui o banco de dados SQL-Server 2008 R2 que poderá ser utilizado e atualizado conforme a necessidade do sistema;
- 2.1.1.17. Deverá ter uma API Rest com documentação para que seja possível integração dos dados com outros softwares utilizados pela CONTRATANTE caso seja necessário;
- 2.1.1.18. Deverá apresentar informações e instruções totalmente em português brasileiro, inclusive a formatação de datas (dia/mês/ano), horários (hora:minuto) e valores numéricos (vírgula para números decimais);
- 2.1.1.19. Deverá integrar e sincronizar os dados automaticamente com o sistema de folha de pagamento da CONTRATANTE de forma que não tenha a necessidade de cadastrar manualmente a mesma informação referente aos funcionários e sua frequência em dois softwares, para isso, terá a devida colaboração da atual fornecedora da folha;
- 2.1.1.20. Possibilitar a exportação por arquivo texto de ocorrências para a folha de pagamento com layout de exportação customizado e facilmente parametrizável;
- 2.1.1.21. Possibilitar a importação de arquivo texto de funcionários com layout de importação customizado e facilmente parametrizável podendo definir a posição do início e tamanho de cada dado;
- 2.1.1.22. Possibilitar importação de arquivos AFD;
- 2.1.1.23. Possibilitar a exportação por arquivo texto das marcações com layout de exportação customizado e facilmente parametrizável.
- 2.1.2. Da Autenticação de Usuários e Controle de Acesso**
- 2.1.2.1. Possuir cadastro de usuário, com possibilidade de informar um e-mail para recuperação de senha em caso de esquecimento;
- 2.1.2.2. Na tela de login deverá apresentar recurso para recuperar senha em caso de esquecimento, com envio de uma nova senha gerada pelo sistema através do e-mail do usuário;
- 2.1.2.3. A senha de usuário armazenada em banco de dados deve estar criptografada, de forma que nem a própria CONTRATADA possa saber a senha de acesso dos usuários;
- 2.1.2.4. Deverá ser possível definir a quantidade mínima de caracteres que a senha deve ter, não permitindo cadastrar uma senha que seja inferior a este limite;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- 2.1.2.5. Em caso de 3 tentativas de falhas de autenticação, deverá apresentar sistema captcha para impedir que softwares automatizados executem ações de autenticação, além de registrar essas tentativas e ser possível consultá-las por um usuário de alto nível, onde exiba o IP, data e o usuário informado na tentativa;
- 2.1.2.6. Deverá ser possível configurar para cada usuário as permissões de acesso para cada tela, com possibilidade de definir cadastro por cadastro, se este usuário pode: visualizar os registros, cadastrar novo registro, alterar registro ou excluir registros;
- 2.1.2.7. Deverá ter a possibilidade de configurar um menu específico para cada usuário, de forma que facilite o acesso às funcionalidades que cada usuário irá utilizar. Este menu poderá ser customizado de forma que seja possível configurar que uma tela seja acessível em apenas um único clique e sem que seja necessário expandir vários sub-menus;
- 2.1.2.8. Não permitir que usuários de nível inferior alterem outros usuários de nível superior, respeitando assim, a hierarquia de subordinação;
- 2.1.2.9. Possibilitar integração com LDAP (Active Directory), de forma que as credenciais dos usuários sejam buscadas em um servidor de diretório, reaproveitando as senhas já configuradas neste ambiente, sem ter a necessidade de ter que reconfigura-las manualmente;
- 2.1.2.10. Deverá permitir a suspensão imediata do acesso de um usuário através do seu cadastro por um usuário de nível superior;
- 2.1.2.11. Possibilidade de configurar quais Relógios Eletrônicos de Ponto será visível para comunicação para cada usuário, podendo assim cada usuário ter acesso apenas ao equipamento REP que lhe é permitido;
- 2.1.2.12. Possibilidade de configurar quais funcionários poderão ser gerenciados por cada usuário, de forma que seja listado somente informações dos funcionários que sejam permitidos. Este filtro deverá ser fácil de configurar de forma que seja possível selecionar todos os funcionários de um ou mais departamentos, centro de custos, setores ou cargos específicos, podendo inclusive combinar estes grupos de seleção, além de permitir incluir funcionários que sejam exceção a estes grupos;
- 2.1.2.13. Permitir configurar de forma opcional o bloqueio automático do acesso ao usuário em caso de um número "N" de tentativas inválidas, sendo somente possível o desbloqueio, através de um usuário de nível superior;
- 2.1.2.14. Permitir a inclusão de uma quantidade ilimitada de usuários.
- 2.1.3. Do Cadastro e Controle dos Relógios Eletrônicos de Ponto (REP)**
- 2.1.3.1. Deverá permitir o cadastro dos Relógios Eletrônico de Ponto (REP), de forma que seja possível comunicar diretamente com os equipamentos quando estiverem on-line;
- 2.1.3.2. A integração da comunicação com os Relógios Eletrônico de Ponto deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
- a) Enviar um grupo de funcionário específico existente na base de dados diretamente para o REP;
 - b) Alterar e excluir os funcionários existentes do REP;
 - c) Listar todos os funcionários existentes no REP independente de estarem ou não cadastrados na Aplicação Web de Gestão de Frequência;
 - d) Enviar informações do empregador para o REP;
 - e) Listar e coletar os registros de batidas realizadas no REP de forma automática para a aplicação, com possibilidade de filtro para buscar as batidas a partir de um NSR e/ou Data específicas;
 - f) Ter a possibilidade configurar um horário específico para que as coletas sejam realizadas todos os dias em todos os REPs de forma automática, e em caso do REP estar sem conexão no momento da coleta, o processo deverá continuar a coleta para os outros REPs que tiverem conexão, além de enviar um e-mail para o responsável informando qual equipamento estava sem conexão. Disponibilizar um log com data e hora, contendo todas as informações dessa comunicação de forma detalhada principalmente indicando quais registros foram coletados e de qual REP;
- 2.1.3.3. Possibilitar o cadastro de histórico de manutenções para cada REP, onde seja possível informar a data inicial e data final da manutenção (em caso da data final não estar preenchida, significa que está em manutenção até a data atual) além de um campo contendo a descrição de qual manutenção esta sendo ou foi feita no equipamento;
- 2.1.3.4. Exibir um mapa de monitoramento dos REPs, que com base nas informações de latitude e longitude informadas no momento do cadastro do equipamento, seja mostrado um mapa com a geolocalização de cada



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

REP, indicando uma cor para quando o mesmo estiver on-line, em outra cor para quando estiver off-line, e uma terceira cor para quando o REP estiver "em manutenção";

2.1.3.5. Ter uma consulta de log de todas as operações de inclusão, alteração e exclusão de funcionários realizadas nos REP através da Aplicação Web de Gestão de Frequência, contendo quais funcionários foram enviados, para qual REP, a data/hora de quando a operação foi realizada, além de indicar o usuário que realizou tal operação;

2.1.3.6. Deverá ser possível cadastrar a biometria em banco de dados da Aplicação Web de Gestão de Frequência para posterior distribuição destas biometrias para os equipamentos REP compatíveis com tal funcionalidade.

2.1.4. Das Regras e Controle das Frequências

2.1.4.1. Deverá estar em conformidade com a regras definidas pela Portaria 671/2021;

2.1.4.2. Deverá aceitar tratar e gerenciar o registro, ajuste e tratamento de 2 (duas) matrículas diferentes ativas para o mesmo servidor, identificado através do mesmo nº de PASEP, com 2 (duas) jornadas de trabalho diferentes, sendo que o servidor com duas matrículas poderá efetuar suas marcações num mesmo relógio ou em mais de um relógio. Recurso claramente utilizado no controle de frequência dos professores que possuem 2 (dois) registros;

2.1.4.3. Deverá controlar no mínimo as seguintes jornadas e horários de trabalho:

- Horário fixo: as entradas e saídas tanto para o início e fim da jornada quanto para o início e fim de intervalo são fixas, sem nenhuma flexibilidade, gerando atraso e extra caso as batidas estejam fora dos limites configurados;

- Horário com intervalo flexível: o intervalo pode ocorrer a qualquer momento entre uma determinada faixa de horário durante o expediente, desde que a quantidade de horas de intervalo permitida seja feita dentro desses limites configurados, gerando ocorrências caso o intervalo seja feito fora da faixa de horário permitida;

- Horário parcialmente flexível: a carga horária do dia deverá ser cumprida dentro de um determinado período estipulado durante o dia;

- Horário totalmente flexível: a carga horária do dia pode ser cumprida a qualquer momento do dia;

- Horário semanal: a carga horária deve ser cumprida dentro da semana sem limites diários, com possibilidade de configurar trabalho realizado nos sábados e/ou domingos e/ou feriados como hora extra, independente da carga horária semanal ter sido ultrapassada;

- Horário mensal: a carga horária deve ser cumprida dentro do mês sem limites diários, com possibilidade de configurar trabalho realizado nos sábados e/ou domingos e/ou feriados como hora extra, independente da carga horária mensal ter sido ultrapassada;

- Jornada 12x36: o dia trabalhado e o dia de folga deverá ser uma repetição programada, sem ter que configurar os dias trabalhados data por data;

- Horário com virada de dia: calcular as ocorrências corretamente quando o dia da entrada da jornada for diferente do dia da saída, respeitando as parametrizações de cada dia, de forma que caso o dia da entrada ou o dia da saída seja um feriado, seja gerado hora extra equivalente respeitando a quebra de dia após/antes meia noite;

- Horário com adicional noturno: controlar adicional noturno, de forma que seja possível parametrizar o período que será considerado adicional noturno, e qual a quantidade de horas contabilizadas dentro das horas que forem trabalhadas na faixa do adicional noturno;

- Horas aulas: permitir o controle por horas aulas dos professores do Município, considerando a hora aula de 50 minutos;

- Deverá possuir painel visual facilitador que aparece o calendário do mês para lançamento das escalas e de folgas;

2.1.4.4. Possibilitar configurar tolerância para extras e atrasos, e que esta configuração seja vinculada ao horário e não dentro das configurações de horário, para não ter que cadastrar um novo horário repetido em caso de só ter a informação de tolerância diferente;

2.1.4.5. Controle de banco de horas, com as seguintes funcionalidades:

a) Possibilidade de configurar limites de saldo diário, mensal ou geral, quando atingido o limite as horas positivas não deverão mais ser contabilizadas no saldo;

b) Uma vez configurado como deverá ser contabilizada cada tipo de ocorrência, o cálculo do banco de horas deverá ser automático, de forma que seja contabilizado automaticamente as horas positivas e horas negativas, além da composição automática do saldo;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- c) Possibilidade de enviar ou retirar horas positivas e negativas do banco de horas manualmente, a fim de atender casos que fujam da regra padrão;
 - d) Possibilidade de realizar pagamento das horas positivas, de forma que seja descontado as horas pagas diretamente do saldo;
 - e) Possibilidade de controlar mais de um banco de horas para um mesmo funcionário ao mesmo tempo, de forma que os saldos sejam controlados e apresentados separadamente;
 - f) Possuir controle de feriados ponte que possui controle e saldo separado do banco de horas;
 - g) Possibilidade de criar mais de um banco de horas com regras diferentes (quanto forem necessário);
- 2.1.4.6. Cadastro de feriados, com possibilidade de repetição caso seja sempre no mesmo dia e mês, sem necessidade de ficar cadastrando todos os anos o mesmo feriado. Além de ser possível definir quais funcionários ou departamentos que não farão parte do feriado;
- 2.1.4.7. O controle de horas extras deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
- a) Percentuais diferenciados para feriados, folgas, pontos facultativos e possibilidade de configurar dias específicos mesmo que não se enquadre a nenhuma das 3 categorias anteriores;
 - b) Controle de faixa de horas extras com percentuais diferenciados para cada faixa de quantidade de limite diário;
 - c) Controle de hora extra pendente por funcionário, de forma que todas as horas extras realizadas fiquem pendentes de aprovação de forma parcial ou total pelo supervisor responsável, com exceção das horas extras realizadas em dias de feriados, estas devem ter opção de serem aprovadas automaticamente;
 - d) Separar em uma verba específica as horas extras realizadas dentro do período de adicional noturno;
 - e) Controle de horas extras para horário mensal e horário semanal;
 - f) Identificar separadamente a hora extra realizada dentro do período de intervalo, a chamada intrajornada;
 - g) Em horário com virada de dia ter a opção da hora extra ser considerada no dia em que realmente ocorreu havendo a quebra de dia considerando os percentuais corretos em caso de um dia ser normal e o outro um feriado, ou de ser computada como sendo hora extra no dia do reconhecimento da jornada pelo dia da entrada ou pelo dia da saída;
- 2.1.4.8. Controle de ganho e perda do descanso semanal remunerado por dias de atraso ou por dias de falta;
- 2.1.4.9. O controle de atrasos deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
- a) Controlar separadamente saída durante o expediente e saída antecipada como ocorrências específicas;
- 4.5.10. O controle de justificativas de ausências deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
- a) Permitir lançar período de férias;
 - b) Permitir lançar período de afastamento com possibilidade de informar o motivo;
 - c) Permitir lançar abono durante o dia todo ou parcial por quantidade de horas;
 - d) Os lançamentos das justificativas deverão ser individuais ou em lote para vários funcionários de uma vez;
- 2.1.4.11. Todos os tipos de lançamentos de ausências deverão poder ser limitados por motivo contabilizando a quantidade de lançamento por funcionário, não permitindo que haja mais lançamentos que o limite no período estipulado, respeitando:
- a) A quantidade limite diária;
 - b) A quantidade limite mensal;
 - c) A quantidade limite por competência;
 - d) A quantidade limite anual, sendo o anual de acordo com a data de admissão;
 - f) A quantidade de limite entre uma data início e uma data fim;
- 2.1.4.12. Permitir cadastrar e vincular funcionários em departamentos, cargos, setores e centro de custo, locais;
- 2.1.4.13. Deverá permitir ao usuário escolher o período de apuração da frequência;
- 2.1.4.14. Deverá bloquear a manutenção do ponto automaticamente quando uma competência for fechada;
- 2.1.4.15. Deverá emitir o espelho de ponto em formato PDF para impressão;
- 2.1.4.16. Deverá possibilitar cadastrar novas colunas no espelho de ponto a fim de separar ocorrências de verbas específicas em colunas diferentes;
- 2.1.4.17. Apresentar os seguintes alertas em tela de forma que a informação venha até o usuário sem ele precisar gerar um relatório:
- a) Alerta de funcionários sem horários configurados, a fim de facilitar a implantação e o ingresso de novos funcionários;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- b) Alerta de funcionários com intrajornada, identificando o dia da ocorrência;
 - c) Alerta de funcionários com interjornada, identificando o dia da ocorrência;
 - d) Alerta de funcionários com divergências de ponto, identificando o dia e o tipo da divergência. (horas extras, atrasos, faltas e marcações em aberto);
- 2.1.4.18. A solução será contratada para gerenciar um total de até 30 funcionários desta Câmara.

2.1.5. Dos Relatórios

2.1.5.1. Os relatórios deverão ser gerados no mínimo nos formatos: PDF, TXT, XLS e DOC, além de ser possível enviar nestes mesmos formatos por e-mail informando o assunto, tudo através do próprio software de gerenciamento de ponto;

2.1.5.2. Relatório de funcionários agrupado por cargo, por centro de custo, por departamento e por setor;

2.1.5.3. Relatório de funcionários por horário de trabalho;

2.1.5.4. Relatório de absenteísmo, onde mostre em um único relatório, a quantidade total todas as horas trabalhadas, horas de atestado, férias, afastamento, faltas, débito de banco e percentual de absenteísmo de cada dia, com possibilidade de parametrizar o agrupamento por empresa, setor, departamento, cargo ou centro de custo, e escolher o período a ser apurado;

2.1.5.5. Relatório de ocorrências por funcionários, onde liste o funcionário, a data da ocorrência o tipo da ocorrência, e quantidade de horas da ocorrência, e contenha os seguintes filtros:

a) Possibilidade de escolher um ou mais tipos de ocorrências que serão emitidas no relatório, sendo elas: hora extra, atraso, saída antecipada, saída durante o expediente, falta, adicional noturno, perda de DSR, crédito de banco de horas, débito de banco de horas, férias, horas normais de trabalho, intrajornada;

b) Possibilidade de escolher os funcionários que serão listados no relatório, com filtros facilitadores por cargo, setor, departamento e centro de custo;

c) Possibilidade de filtrar funcionários por horário de trabalho;

d) Possibilidade de filtrar funcionários por relógio em que esteja vinculado;

2.1.5.6. Relatório de marcações por funcionário com as possibilidades dos seguintes filtros:

a) Possibilidade de escolher os funcionários que serão listados no relatório, com filtros facilitadores por cargo, setor, departamento e centro de custo;

b) Escolher qual o relógio de origem das batidas;

c) Possibilidade de filtrar funcionários por horário de trabalho;

d) Possibilidade de mostrar apenas batidas realizadas pelo aplicativo de geolocalização;

2.1.5.7. Relatório onde liste o vínculo dos funcionários agrupados por relógio, com possibilidade de filtrar quais relógios serão considerados no relatório;

2.1.5.8. Relatório de saldo de banco de horas por período com possibilidade de escolher os funcionários que serão listados no relatório, com filtros facilitadores por cargo, setor, departamento e centro de custo;

2.1.5.9. Deverá possuir um cadastro de relatório, para que dê a possibilidade do próprio usuário construir relatórios customizados em forma de cadastros dentro da própria Aplicação Web de Gestão de Frequência, onde seja possível selecionar as tabelas e seus relacionamento, colunas, agrupamentos e filtros de forma cadastral, além de permitir emitir os relatórios customizados nos formatos PDF, TXT, XLS e DOC.

2.1.6. Da Aplicação Web de Manutenção Descentralizada

2.1.6.1. Ser totalmente parametrizado e configurado na Aplicação Web de Gestão de Frequência;

2.1.6.2. Utilizar o mesmo banco de dados que a Aplicação Web de Gestão de Frequência utiliza, ou seja, a mesma base de dados, não necessitando assim de nenhum tipo de sincronização, sendo que toda alteração realizada via a Aplicação Web de Gestão de Frequência ou via a Aplicação Web Manutenção Descentralizada seja visualizada em ambos ao mesmo tempo;

2.1.6.3. Deve possibilitar que o responsável por cada departamento corrija as inconsistências dos seus funcionários, tais como: lançamento de abono de faltas, lançamento de atestados, lançamento de esquecimentos de marcações e outras;

2.1.6.4. Deve possibilitar que cada usuário responsável por departamento tenha acesso apenas a funcionários do seu setor;

2.1.6.5. Deve armazenar em banco de dados todas as Manutenções Descentralizadas relacionados à frequência de funcionários em formulário padronizado, eliminando assim o trâmite de papéis;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

2.1.6.6. Possibilidade de consultar as Manutenções Descentralizadas realizadas, com possibilidades de filtrar por funcionário, por situação/status, por tipo de Manutenção Descentralizada e por período;

2.1.6.7. Possibilitar a parametrização de ilimitados níveis de aprovação (quantos o usuário desejar) da Manutenção Descentralizada, sendo que ao ser elaborado pelo funcionário, é enviado para o seu superior imediato que pode aceitar ou rejeitar. Quando rejeitada, a Manutenção Descentralizada volta para o funcionário com status de rejeitado com os devidos motivos da devolução, quando aceitar, a Manutenção Descentralizada é enviada para o respectivo secretário que poderá deferir ou indeferir o mesmo. Quando deferido ainda é enviado para uma aprovação de conferência do R.H para depois alimentar automaticamente a aplicação Web de Gestão de Frequência;

2.1.6.8. Possibilidade de configurar a imagem da assinatura para ser exibida no documento de cada Manutenção Descentralizada;

2.1.6.9. Toda Manutenção Descentralizada deve conter um logo do Brasão da CONTRATANTE;

2.1.6.10. Deverá haver um aplicativo mobile onde tenha no mínimo a funcionalidade do funcionário poder cadastrar uma solicitação de manutenção descentralizada, e do supervisor poder aprovar ou não estas solicitações, respeitando o tipo de acesso de cada tipo de usuário.

2.1.7. Do Aplicativo Mobile Para Registro das Marcações

2.1.7.1. Registrar a geolocalização do funcionário no momento da batida e apresentar a localização do mesmo em um mapa dentro do próprio aplicativo;

2.1.7.2. Possibilitar que seja exigido que tire uma foto no momento da batida e isso ser opcional podendo ser configurado no sistema;

2.1.7.3. Permitir batidas off-lines para quando o dispositivo não tiver conexão com a internet, quando a conexão voltar, enviar automaticamente todas as batidas realizadas;

2.1.7.4. Identificar tentativas de alteração de data e hora tanto para o futuro, quanto para o passado, mesmo estando off-line, invalidando as batidas realizadas com horário modificado;

2.1.7.5. Possibilitar que o próprio usuário consulte as suas batidas realizadas exibindo o local registrado em um mapa dentro do próprio aplicativo;

2.1.7.6. Não permitir batidas com geolocalização falsa, com uso de aplicativos como FakeGPS. O aplicativo deve identificar a tentativa e não validar a batida;

2.1.7.7. Possuir botão especial para registro de plantão extra (configurável), sendo que a marcação feita neste botão não deverá compor o espelho de ponto oficial e sim cair em controle separado fornecendo relatório gerencial e totalizando em verba separada (Verba Plantão Extra) para o envio automático para a folha de pagamento;

2.1.7.8. Possibilidade de opção de marcações por usuário e senha, usuário senha e selfie, QR Code sem custo e leitura facial (com custo adicional);

2.1.7.9. Especificações mínimas do sistema operacional dos equipamentos:

- Android: 8.0;
- iOS: 14.0, que é o sistema operacional que roda no iPhone 6s ou superior.

2.1.8. Da Aplicação Desktop de Registro e Coleta das Marcações de Ponto

2.1.8.1. Possuir integração total com a Aplicação Web de Gestão de Frequência especificada no item I, oferecendo duas possibilidades: On-line - gravando as marcações diretamente no banco de dados da Aplicação sem a necessidade de exportação do arquivo do relógio e importação para o ponto (quando houver comunicação via Internet, Rede ou Antena - Rádio), e através de exportação / importação de arquivo AFD (quando não houver comunicação via Internet, Rede ou Antena - Rádio);

2.1.8.2. Possuir integração com coletor biométrico, possibilitando a comparação de digitais registradas em banco de dados do próprio Sistema de Gerenciamento e Controle de Ponto;

2.1.8.3. Possibilitar a comparação de até 1000 digitais em no máximo 3 (três) segundos no sistema local "off-line";

2.1.8.4. Possuir total segurança quanto ao arquivamento das marcações, salvando no mínimo 3 vezes cada marcação efetuada;

2.1.8.5. Possibilitar a distribuição de permissões aos funcionários para fazerem marcações em relógios específicos a partir da central, sendo que os cadastros das digitais podem ser compartilhados entre os relógios, desta forma o cadastro da digital não precisa ser feito em vários relógios;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- 2.1.8.6. Apesar de ser DESKTOP, possibilitar o trabalho em modo "on-line" via Internet ou rede TCP/IP, sendo que quando da interrupção de conexão, trabalhar normalmente em modo "off-line", sendo que quando do restabelecimento da conexão, todo o movimento "off-line" seja enviado automaticamente ao servidor da central e diretamente no banco de dados da Aplicação Web de Gestão de Frequência;
- 2.1.8.7. Possuir bloqueio da marcação para funcionários que se encontrar em afastamento ou em férias com base nas informações lançadas na Aplicação de Gestão de Frequência, inclusive informando no ato da marcação o motivo do bloqueio (Funcionalidade de bloqueio liberada apenas para estatutários);
- 2.1.8.8. Possuir parâmetro de livre configuração para tolerâncias das marcações, bloqueando e alertando o servidor quando efetuar registro fora dos parâmetros de sua jornada sem a devida autorização, podendo o gestor ter acesso a todas as tentativas de marcação (Funcionalidade de bloqueio liberada apenas para estatutários);
- 2.1.8.9. Ser de fácil instalação, de maneira que o próprio funcionário do setor de informática da CONTRATANTE o faça caso necessário;
- 2.1.8.10. Gravar as informações on-line e diretamente no banco de dados da Aplicação Web de Gestão de Frequência, eliminando assim a tarefa do usuário ter que ficar exportando o arquivo texto do Relógio e importando para a Aplicação Web de Gestão de Frequência;
- 2.1.8.11. Trabalhar com data e hora do servidor central evitando que se alterem horários para benefício próprio. Quando o mesmo estiver instalado em uma máquina isolada, ou seja, fora da rede e sem Internet deve possuir recurso interno que impossibilita esse tipo de ocorrência;
- 2.1.8.12. Possibilitar a configuração de aviso sonoro quando a marcação não for realizada com sucesso ou estiverem bloqueadas por motivo de afastamentos, férias e outros (Funcionalidade de bloqueio liberada apenas para estatutários);
- 2.1.8.13. Possuir recursos que permita a marcação somente quando à hora extra estiver previamente autorizada, evitando que ocorra as chamadas horas extras desnecessárias (Funcionalidade de bloqueio liberada apenas para estatutários);
- 2.1.8.14. Possibilitar a alteração das suas configurações diretamente da central, sem a necessidade de ter que ir de relógio em relógio para fazer;
- 2.1.8.15. Possuir integração com o horário de verão cadastrado no sistema operacional, evitando que faça alteração manual em caso de início e fim do horário;
- 2.1.8.16. Possuir possibilidade de sincronização do horário através do protocolo NTP;
- 4.9.17. Deverá ser instalada nas máquinas nas pontas de forma DESKTOP, apenas de trabalhar com horário do servidor central e gravar informações diretamente no servidor.
- 2.1.8. Do Teste, Homologação e Aprovação da Solução
- 2.1.8.1. Em até 10 (dez) dias úteis após a finalização do processo, a Câmara Municipal de Muniz Freire, com o apoio do setor de TI e RH irá agendar com a empresa vencedora, uma demonstração com base as especificações do termo de referência;
- 2.1.8.2. Uma equipe avaliadora emitirá o relatório aprovando ou não a solução apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Efetuada a entrega e/ou realizado o objeto contratado os mesmos serão recebidos em caráter provisório e a Câmara Municipal terá até 10 (dez) dias para avaliá-los quanto ao atendimento das especificações.
- 3.2 O recebimento definitivo não isenta o fornecedor de responsabilidades futuras quanto a qualidade do produto/serviço entregue.
- 3.3 Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado/adulterado ou de má qualidade.
- 3.4 Efetuada a entrega e/ou realizado o objeto a CONTRATANTE poderá:
- a) realizar testes para comprovação das características dos mesmos, bem como da sua funcionalidade;
 - b) realizar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.
- 3.5 Constatadas irregularidades na instalação e funcionamento dos equipamentos a CONTRATANTE elaborará relatório, encaminhando o mesmo ao Fiscal do Contrato que deverá notificar imediatamente a CONTRATADA.
- 3.6 O prazo para que a CONTRATADA proceda à correção da falha é de 05 (dois) dias úteis.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

3.7 Será mantido o preço inicialmente contratado em qualquer caso de irregularidades na funcionalidade dos equipamentos.

3.8 Caso as falhas apontadas na execução da realização dos serviços por parte da CONTRATADA não forem corrigidas no prazo estabelecido, a CONTRATANTE tem o direito de rescindir o Contrato, podendo a CONTRATANTE, inclusive, ser apenada por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e sanções acordadas neste Contrato.

3.9 Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas a CONTRATADA será considerada cumpridora das normas, especialmente técnicas, e apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.10 A execução do objeto compreende a implantação solução e seu acompanhamento durante a vigência do contrato e será composta pelos seguintes serviços:

- Serviço de integração com a Folha de Pagamento utilizada atualmente pela Câmara de Muniz Freire.
- Serviço de integração com os relógios de ponto utilizados por esta Câmara de Muniz Freire (se tiver).
- Serviço de levantamentos, instalação, configuração e capacitação dos usuários referente à Aplicação de Gestão de Frequência.
- Capacitação sobre instalação e configuração das licenças do Software Desktop de Registro de Ponto e coleta das marcações.
- Capacitação sobre a instalação e configuração dos APPs móbile.

3.11 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA participará de uma reunião presencial para alinhar os trabalhos a serem realizados. Nessa reunião, será formalizado um cronograma abrangente, garantindo a execução de todas as tarefas necessárias para a solução. Deve-se garantir que a solução seja implantada e esteja operacional em até 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - do Orçamento da Câmara Municipal de Muniz Freire para o corrente Exercício.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de abril de 2025 e vigorando até 13 de abril de 2026.

5.2 Prorrogação do Contrato:

- a) O Contrato poderá ser prorrogado nos termos da lei;
- b) Os valores serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses;
- c) O reajuste do preço contratado será equivalente à variação percentual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses anteriores à vigência do Contrato;
- d) Na hipótese da extinção do referido índice, utilizar-se-á outro que vier a substituí-lo.

5.3 Para a formalização e prorrogação do Contrato será exigido da CONTRATADA as CND's (Certidão Negativa de Débito) correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e as condições de pagamento descritas neste Contrato.

6.2 No valor estão incluídos encargos sociais, fretes, seguros, transporte, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir relacionado ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO E DA MULTA FINANCEIRA POR ATRASO NO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA emitirá a competente Nota Fiscal e a entregará ao Fiscal do Contrato que tomará as providências necessárias para o pagamento.

7.1.1 A nota fiscal deverá ser a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

7.1.2 Excetuam-se dos casos citados no item anterior aqueles em que a legislação permita a emissão da nota fiscal que não seja eletrônica, nos termos da legislação vigente.

7.1.3 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados na cotação de preços/proposta de preços.

7.1.4 A Nota Fiscal não poderá conter emendas ou rasuras.

7.2 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentados os documentos correspondentes à regularidade fiscal (CND - Certidão Negativa de Débitos) correspondente a:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Estado Sede da empresa);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Município Sede da empresa);

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3 A nota fiscal e os documentos de regularidade fiscal deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Câmara Municipal.

7.3.1 Excetuam-se os casos em que os documentos forem enviados via e-mail para o Departamento de Compras ou servidores responsáveis pelo setor, momento em que o prazo contará a partir do termo de recebimento dos documentos.

7.3.2 Os documentos referentes à nota fiscal e a regularidade fiscal serão conferidos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

7.3.3 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e/ou regularidade fiscal as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, a qual deverá apresentar o documento corrigido no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da sua devolução;

7.4 O pagamento será realizado:

a) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação da Nota Fiscal corrigida.

7.5 Após o 10º (décimo) dia útil para pagamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times \frac{ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente

ND = Nº de dias em atraso

7.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo CONTRATADO, em decorrência de inadimplemento.

7.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual, especialmente:

a) IR;

b) ISS;

c) INSS;

d) PIS/PASEP;

e) COFINS;

f) CSLL;

g) CIDE.

7.5 No caso da CONTRATADA ser MicroEmpresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e a mesma for optante pelo Simples, estas estarão dispensadas da retenção dos impostos citados nos itens "d", "e" e "f" do item anterior, conforme Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 765/2007, desde que comprovada a sua opção pelo Simples.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do presente Contrato, pagando a CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Contrato;
- d) Atestar e receber os serviços efetivamente prestados, de acordo com as cláusulas do Contrato.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o objeto, de acordo com as normas legais cabíveis ao mesmo;
- b) Realizar o objeto de forma objetiva e eficiente;
- c) Realizar o objeto de acordo com as normas legais cabíveis ao mesmo;
- d) Realizar o objeto nas especificações e prazos;
- e) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a as respectivas descrições;
- f) Observar as normas legais cabíveis para execução do objeto;
- g) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados à CONTRATANTE, seus empregados, ou prepostos ou a terceiros;
- i) Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Comunicar à CONTRATANTE a existência de qualquer deficiência na instalação sob sua responsabilidade e que não possa ser eliminada nos termos do Contrato;
- k) Retirar, imediatamente após receber a notificação, qualquer empregado que não corresponder à confiança e que perturbar a ação da fiscalização da CONTRATANTE;
- l) Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificação, aqueles empregados cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da CONTRATANTE;
- m) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de bens e eventuais danos por dolo ou culpa sua ou de seus empregados e prepostos, durante a execução do objeto do Contrato;
- o) Manter o sigilo técnico e comercial quanto ao objeto do Contrato, observando e fazendo observar por seus empregados a obrigação do resguardo de informações econômico-fiscais a que porventura possam ter acesso no exercício das suas atividades, sob pena de responsabilidade objetiva;
- p) Manter todas as disposições do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes da Lei nº 14.133/21.

9.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Pelas infrações administrativas serão aplicadas a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista Inciso I da Cláusula 9.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3.3. A multa será aplicada sobre o valor total do Contrato, observando-se as normas a seguir elencadas.

I - 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto do Contrato não for entregue/realizado quando a CONTRATADA, sem justa causa:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o pagamento;

II - 2% (dois por cento) nos casos em que a CONTRATADA:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

III - 10% (dez por cento) nos casos em que a CONTRATADA:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - 20% (vinte por cento) nos casos em que a CONTRATADA:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição/contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846.

9.3.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao CONTRATADO pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 9.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Muniz Freire, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.3.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada a CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Cláusula 9.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput da referida Cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.3.4, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Prefeito Municipal, ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire.

9.3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da Cláusula 9.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

9.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3.9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

9.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da Cláusula 9.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV na Cláusula 9.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.6. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.7. A aplicação da multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato pelos motivos elencados neste Contrato ou na legislação em vigor.

9.8. Os valores das multas por ventura aplicadas serão descontados, após encerrada a etapa do contraditório e ampla defesa, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

9.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

II - por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

10.1.1 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o valor contratual.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3 Se durante a execução do Contrato emergir a necessidade de acréscimo na quantidade de itens já existentes, esses serão calculados de acordo com o preço ofertado no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2 Constituem, dentre outros, motivos para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços ou do fornecimento dos materiais, de acordo com as exigências e nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na realização dos serviços ou entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na legislação;
- n) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) outros casos permitidos pela legislação.

11.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados na cláusula 11.2;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.3.1 A rescisão administrativa ou amigável será fundamentada e dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do Contrato será exercida pela CONTRATANTE na forma que lhe convier, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 A atuação ou eventual omissão da fiscalização por parte da CONTRATANTE não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do Contrato.



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.1.1 A inadimplência da CONTRATANTE com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

13.2 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo, deverá ser comunicado à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.3. Fazem parte integrante do presente processo todos os documentos, itens e instruções que compõe o mesmo, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

13.4 - O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pelo CONTRATANTE e a todos os itens constantes do processo/protocolo 468/2024.

13.5 Aplica-se ao presente Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/21, com as suas alterações.

13.6 A CONTRATANTE providenciará a publicidade do resumo do Contrato nos termos da legislação em vigor.

13.7 Fica eleito o foro da cidade de Muniz Freire/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.8 E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Muniz Freire/ES, 02 de abril de 2025.

**SERGIO CARLOS
NASCIMENTO: 7
6366413720**

Assinado de forma digital
por SERGIO CARLOS
NASCIMENTO: 7636641372
0
Dados: 2025.04.02 20:30:13
-03'00'


Câmara Municipal de Muniz Freire/ES
Edimar Pereira Chaves
CONTRATANTE

INSIGHT INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 04.431.007/0001-19
CONTRATADA